



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃOS SOLICITANTES:** Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.239.640,00 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

7. **JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária, para atender às necessidades de manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, não dispondo de equipe especializada para os referidos serviços, sendo que os serviços somente serão objeto de execução quando houver necessidade.

Considerando ainda que a escolha da divisão dos produtos em lotes prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. A constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade e, por fim, atendendo ao interesse da administração, que é cadastrar uma ata de registro preços para atender às suas demandas pelo período de 12 (doze) meses.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8. DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão realizados no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:

- a) Suspensão: até 01 (um) dia útil;
- b) Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis;
- c) Retífica de motor: até 04 (quatro) dias úteis;
- d) Solda, funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis;
- e) Serviços elétricos e eletrônicos: 01 (um) dia útil;
- f) Serviços e Ar Condicionado: 01 (um) dia útil.
- g) Reboque gratuito dos veículos para a oficina: 05 (cinco) horas.

A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço.



9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

10. PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a execução do objeto.

14. Será considerado vencedor o licitante que, classificado, tendo participado da etapa de lances, apresente proposta que conjugue, simultaneamente, A MELHOR OFERTA DE VALOR DA HORA TRABALHADA E A MELHOR OFERTA DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS SOBRE OS VEÍCULOS DE GASOLINA/ALCOOL E OS VEÍCULOS DE DIESEL E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

15. O VALOR MÍNIMO DE DESCONTO DEVERÁ ESTAR LIMITADO A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

15.1. Peças: Desconto Percentual sobre o valor das Peças e acessórios originais ou genuínos constantes da Tabela Oficial do Fabricante, que poderá ser emitido através do sistema AUDATEX ou similar.

16. A OFERTA DE VALOR HORA TRABALHADA ESTIMADA ESTARÁ LIMITADA SOBRE OS VALORES ASSIM EXPOSTOS: R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) - veículos leves e R\$ 203,33 (duzentos e três reais e trinta e três centavos) – veículos pesados.



V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

17. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

18. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

19. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

20. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

21. A gestão e fiscalização do contrato caberá a um servidor designado pela secretaria contratante, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

23. DA DETENTORA DO REGISTRO:



23.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Executar os serviços por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

24. DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 24.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- 24.1.2. Executar o serviço através de mecânicos especializados;
- 24.1.3. Deverão fazer parte da execução dos serviços às pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 24.1.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 24.1.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 24.1.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 24.1.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;
- 24.1.8. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.1.9. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigando-se a devolvê-los em boas condições de uso;
- 24.1.10. Estar sempre disponível para os serviços do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;



- 24.1.11. Informar a CONTRATANTE sempre que ocorrer algum fato imprevisto relacionado com a execução dos serviços, principalmente quando houver algum acontecimento que possa causar dano ou comprometer a segurança de veículo sob sua responsabilidade;
- 24.1.12. Ser responsável pelos danos causados diretamente pelos veículos do CONTRATANTE sob sua responsabilidade e pelos seus produtos;
- 24.1.13. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 24.1.14. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;
- 24.1.15. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

25. DA CONTRATANTE

25.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 25.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 25.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço/Compra;
- 25.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 25.1.4. Indicar o representante da administração para acompanhamento e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- 25.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 25.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 25.1.7. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará os serviços.
- 26.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 26.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 26.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

VII – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

27. DOS LOTES:

LOTE I - PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES					
LOTE	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou	% Desconto	R\$ 473.000,00	10%	



materiais necessários à manutenção e conservação de veículos.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 473.000,00

LOTE II - PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS					
LOTE	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos.	% Desconto	R\$ 1.290.000,00		10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 1.290.000,00

LOTE III - MENOR VALOR GLOBAL POR HORA - VEÍCULOS LEVES				
Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de manutenção de veículos. (MÃO DE OBRA)	Hora/Homem	Quantidade Estimada de Serviços (Hora)	Valor Unitário do Serviço (R\$)	Valor Total do Serviço (R\$)
		3.000	R\$ 153,33	R\$ 460.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 460.000,00

LOTE IV - MENOR VALOR GLOBAL POR HORA - VEÍCULOS PESADOS				
Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de manutenção de veículos. (MÃO DE OBRA)	Hora/Homem	Quantidade Estimada de Serviços (Hora)	Valor Unitário do Serviço (R\$)	Valor Total do Serviço (R\$)
		5.000	R\$ 203,33	R\$ 1.016.666,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 1.016.666,67

28. LOCAL E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

28.1. Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações, equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:

28.1.1. INSTALAÇÕES: Dispor de oficina própria, com área edificada e coberta de, no mínimo 100 m² (cem metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder;

28.1.2. EQUIPAMENTOS: Dispor de pelo menos 01 (um) elevador automotivo para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos;

28.1.3. RECURSOS HUMANOS: Dispor de pelo menos 01 (um) mecânico especializado.

29. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços a serem executados compreendem: Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, Troca de Filtro de Óleo Lubrificante do Motor e demais Fluidos e Componentes, Mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Arrefecimento, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado, Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Carburção, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Adiantamento de Rodas,



Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria, Estofados, Serviços de Borracharia, Lavagem dos veículos e Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos de Fábrica para Reposição.

30. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS INCLUSOS NO PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM VALORES ESTIMADOS DE GASTOS

30.1. Relação dos veículos:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
ITEM	VEÍCULO/MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA/SETOR
1	VALTRA (TRATOR AGRICOLA)	2012		DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
2	TRATOR AGRICOLA MF4275 4RM	2018	MF 4275	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	VEÍCULO/MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA/SETOR
1	CHEVROLET (MONTANA AMBULÂNCIA)	2014	PMO 1040	SAÚDE/HOSPITAL
2	CHEVROLET (MONTANA AMBULÂNCIA)	2014	PMO 0750	SAÚDE/HOSPITAL
3	CHEVROLET (MONTANA AMBULÂNCIA)	2014	PMO 8920	SAÚDE/HOSPITAL
4	CHEVROLET (MONTANA AMBULÂNCIA)	2014	PMO 5320	SAÚDE/HOSPITAL
5	CHEVROLET (MONTANA AMBULÂNCIA)	2015	PMX 9658	SAÚDE/HOSPITAL
6	CHEVROLET (MONTANA AMBULÂNCIA)	2018	POT 2878	SAÚDE/HOSPITAL
7	CHEVROLET (MONTANA AMBULÂNCIA)	2018	POT 2798	SAÚDE/HOSPITAL
8	FIAT (FIORINO AMBULÂNCIA)	2018	POU 2937	SAÚDE/HOSPITAL
9	FIAT (FIORINO AMBULÂNCIA)	2018	POU 2757	SAÚDE/HOSPITAL
10	FIAT (FIORINO AMBULÂNCIA)	2018	POU 4827	SAÚDE/HOSPITAL
11	TOYOTA (ETIOS)	2015	PMG 7939	SAÚDE/PSF
12	FIAT (MOBI)	2016	POS 7770	SAÚDE/PSF
13	FIAT (MOBI)	2016	POS 8380	SAÚDE/PSF
14	FIAT (MOBI)	2016	POS 8010	SAÚDE/PSF
15	FIAT (PALIO)	2015	PMY 0878	SAÚDE/PSF
16	FIAT (UNO MILE)	2011	NVF 7105	SAÚDE/PSF
17	FIAT (UNO MILE)	2011	NVF 7035	SAÚDE/PSF
18	RENALT (SANDEIRO)	2012	OCP 2580	SAÚDE/PSF
19	HONDA (CG 150 TITAN)	2008	NQR8478	SAÚDE
20	HONDA (CG 125 FAN KS)	2012	OSN 1653	SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA
21	HONDA (CG 125 FAN KS)	2012	OSN 1563	SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA
22	HONDA (CG 125 FAN KS)	2012	OSN 1383	SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA
23	HONDA (CG 125 FAN KS)	2012	OSN 2423	SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA
24	HONDA (CG 125 FAN KS)	2012	OSN 1783	SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA
25	HONDA (CG 125 FAN KS)	2012	OSN 1873	SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



26	HONDA (CG 125 FAN KS)	2012	OSN 1953	SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA
27	HONDA (CG 125 FAN KS)	2012	OSN 2273	SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA
28	HONDA (CG 125 TITAN)	2000	HUZ 0717	SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA
29	FIAT (DUCATO)	2010	NVE 4463	SAÚDE
30	TOYOTA (BANDEIRANTE)	1995	HUS 6787	SAÚDE/PSF
31	MERCEDES BENZ (SPRINTER 51501)	2015	POV 1790	SAÚDE
32	MERCEDES BENZ (SPRINTER 41501)	2015	PNM 5831	SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO/MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA/SETOR
1	VOLKSWAGEN (KOMBI)	2012	OSN 6971	EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL
2	MERCEDES BENZ (MICRO ONIBUS)	2010	HYO 4936	EDUCAÇÃO/FUNDEB
3	VOLKSWAGEN (ONIBUS)	2011	OCP 9017	EDUCAÇÃO/FUNDEB
4	VOLKSWAGEN (ONIBUS)	2011	OCP 9467	EDUCAÇÃO/FUNDEB
5	VOLKSWAGEN (ONIBUS)	2011	OCP5584	EDUCAÇÃO/FUNDEB
6	VOLKSWAGEN (ONIBUS)	2012	OSN 3153	EDUCAÇÃO/FUNDEB
7	VOLKSWAGEN (ONIBUS)	2012	OSN3523	EDUCAÇÃO/FUNDEB
8	VOLKSWAGEN (ONIBUS)	2012	ORY 4319	EDUCAÇÃO/FUNDEB
9	VOLKSWAGEN (ONIBUS)	2012	ORY 6089	EDUCAÇÃO/FUNDEB
10	VOLKSWAGEN (ONIBUS)	2012	ORY4719	EDUCAÇÃO/FUNDEB
11	VOLARE (MICRO ONIBUS)	2014	PNM 2406	EDUCAÇÃO/FUNDEB
12	VOLARE (MICRO ONIBUS)	2014	PNM 2096	EDUCAÇÃO/FUNDEB
13	VW (MICRO ONIBUS)	2006	HYG 0828	EDUCAÇÃO
14	MERCEDES BENZ CAMIL BELLO O	2004	HWR 1935	EDUCAÇÃO/FUNDEB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	VEÍCULO MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA/SETOR
1	VOLKSWAGEN (CAMINHÃO BASCULANTE)	2014	PMM 4059	INFRAESTRUTURA
2	MERCEDES BENZ (BAÚ)	1982	HWS 5560	INFRAESTRUTURA
3	RETRO ESCAVADEIRA	2013		DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
4	CAT (MOTONIVELADORA)	2013		DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
5	NEW HOLLAND (PÁ CARREGADEIRA)	2014		DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
6	TRATOR DE ESTEIRA CASE	2018		DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
7	MERCEDES BENZ (CAMINHÃO TANQUE)	2014	PMM 3139	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	VEÍCULO MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA/SETOR
1	CITROEN AIRCROSS	2018	PNU 5822	ASSISTÊNCIA/CONSELHO TUTELAR
2	FORD (FIESTA)	2012	ORT 9291	SECRETARIA DE DESENV. STDS

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



3	VOLKSWAGEN (GOL)	2010	NQO 0107	SECRETARIA DE DESENV. STDS/CRAS
4	HONDA 160 (BROS)	2016	POA 5370	SECRETARIA DE DESENV. STDS/CRAS

30.1.1 Valor Total Estimado por Unidade Administrativa:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente: R\$ 273.330,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e trinta reais)
- b) Secretaria de Saúde: R\$ 837.660,00 (oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)
- c) Secretaria de Educação: R\$ 1.108.325,00 (um milhão, cento e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais)
- d) Secretaria de Infraestrutura: R\$ 876.660,00 (oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)
- e) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: R\$ 143.665,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

31. DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS E SERVIÇOS

31.1. O preço das peças e acessórios originais ou genuínos e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos do Fabricante de cada veículo, que estiver em vigor na data do fornecimento, ao qual também poderá ser comprovado através de orçamento emitido pelo sistema AUDATEX ou similar da mesma confiabilidade.

31.2. O preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será cobrado com base na quantidade de horas de trabalho necessárias à sua execução multiplicado pelo preço unitário da hora/homem trabalhada.

32. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 32.1. Será realizada manutenção corretiva e preventiva, durante o prazo de vigência do contrato, em cada veículo que apresentar defeito e/ou problemas, com a substituição de peças que forem necessárias;
- 32.2. Os serviços executados e as peças a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo CONTRATANTE. Para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório;
- 32.3. Caso seja necessária a substituição da peça, a CONTRATADA deverá apresentar um diagnóstico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, demonstrando a necessidade da troca, devendo a CONTRATANTE, aprovar tal substituição;
- 32.4. A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veículo ser feita em veículo próprio tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA, sem ônus para o contratante;
- 32.5. Ao chegar às dependências da CONTRATADA, esta deverá checar a situação dos problemas do veículo. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de peças e serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos desta licitação ao Setor de Transportes da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;
- 32.6. O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias e o prazo de garantia das peças serão os dados pelo fabricante, sendo os certificados de garantias das peças enviadas ao CONTRATANTE para o controle de prazos;
- 32.7. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Transportes da CONTRATANTE;



32.8. Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias;

32.9. As peças e acessórios que vierem a ser substituídos deverão ser originais ou genuínos da marca do fabricante correspondente a cada veículo e deverão ser entregues junto com o certificado de garantia dado pelo fabricante;

32.10. A manutenção preventiva e corretiva, inclusive as trocas de peças, serão realizadas de acordo com a necessidade do órgão e após a aprovação de orçamento detalhado através de relatório apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA;

32.11. A contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo;

32.12. A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

33. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

33.1. Os serviços a serem contratados compreendem: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS AFINS.

33.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Abrange todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, a exemplo de:

- a) Revisão do sistema elétrico geral;
- b) Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- c) Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
- d) Revisão do sistema de ar condicionado;
- e) Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- f) Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Revisão do sistema de freios;
- h) Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- i) Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- j) Complementação de fluido de freios;
- k) Recarga e limpeza de baterias;
- l) Reabertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo;

33.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, a exemplo de:

- a) Recuperação do sistema elétrico geral;
- b) Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
- c) Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- d) Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- e) Recuperação de suspensão de um modo geral;
- f) Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Recuperação dos sistemas de freios;
- h) Retífica de motores;
- i) Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- j) Serviço de REBOQUE (gratuito) para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;



m) Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;

33.1.3. Não serão pagos valores referentes à mão de obra, para os serviços abaixo relacionados, devendo ser pagos a CONTRATADA apenas os valores relativos aos preços dos produtos repostos (peças, acessórios etc.):

- a) Substituição de lâmpadas e/ou fusíveis;
- b) Troca de acessórios, tais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, etc.;
- c) Calibragem de pneus;
- d) Troca ou complementação de Óleo ou fluidos de qualquer natureza;
- e) Troca de pneus (rodízio); etc.
- f) Lavagem externa e aspiração interna dos veículos sempre que for realizado o serviço da oficina.

34. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

34.1. Todos os serviços de Manutenção Corretiva a serem executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.

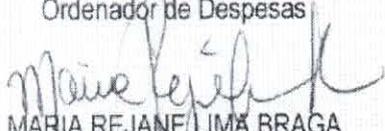
34.2. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar as peças que foram substituídas e fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

34.3. Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Tejuçuoca, 22 de março de 2021.

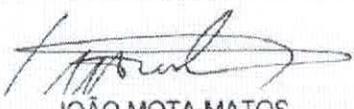
VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:


JOSE VIRGILIO MATOS CASTRO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Ordenador de Despesas


MARIA REJANE LIMA BRAGA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ordenadora de Despesas


REGINALDO MENDES JUSTINO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Ordenador de Despesas


JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Ordenador de Despesas


JOÃO MOTA MATOS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
MEIO AMBIENTE
Ordenador de Despesas



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.25.01

PROCESSO Nº 2021.03.25.01

PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.03.25.01

VALIDADE: 01 (um) ano

Aos __ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635 - Centro - Tejuçuoca/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO n.º 2021.03.25.01 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto seleção de melhor PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO n.º 2021.03.25.01, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação, na condição de Órgão Gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria



Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme atualização no decreto federal.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme, § 3º do decreto federal Nº 9.488.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o serviço licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1- Executar os serviços no local indicado pelas Secretarias contratantes da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará os serviços.

7.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

8.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de executar os serviços.

8.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

8.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

8.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

8.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

8.8- As sanções previstas no item 8.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.



8.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

10.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

10.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1. Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2. Quando a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 10.5** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.



14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Tejuçuoca/CE, __ de _____ de 20__.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de _____
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.25.01

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021.03.25.01, celebrada entre o Município de Tejuçuoca, através da Secretaria Municipal de Educação e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão ELETRONICO nº 2021.03.25.01.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE I - PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES					
LOTE	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos.	% Desconto	R\$ 473.000,00	_____%	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 473.000,00

LOTE II - PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS					
LOTE	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos.	% Desconto	R\$ 1.290.000,00	_____%	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 1.290.000,00

LOTE III - MENOR VALOR GLOBAL POR HORA - VEÍCULOS LEVES				
Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de manutenção de veículos. (MÃO DE OBRA)	Hora/Homem	Quantidade Estimada de Serviços (Hora)	Valor Unitário do Serviço (R\$)	Valor Total do Serviço (R\$)
		3.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$

LOTE IV - MENOR VALOR GLOBAL POR HORA - VEÍCULOS PESADOS				
Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de manutenção de veículos. (MÃO DE OBRA)	Hora/Homem	Quantidade Estimada de Serviços (Hora)	Valor Unitário do Serviço (R\$)	Valor Total do Serviço (R\$)
		5.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. _____, Altos, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, representada pelo Secretário(a) de, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços e aquisição aqui pactuados, o valor global de R\$ _____ (_____ reais), referente ao(s) Lote(s) _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº _____, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações, equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



- 5.1.1. **INSTALAÇÕES:** Dispor de oficina própria, com área edificada e coberta de, no mínimo 100 m² (cem metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder;
- 5.1.2. **EQUIPAMENTOS:** Dispor de pelo menos 01 (um) elevador automotivo para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos;
- 5.1.3. **RECURSOS HUMANOS:** Dispor de pelo menos 01 (um) mecânico especializado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços contratados serão prestados mediante expedição de **ORDEM DE SERVIÇO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- 8.1.2. Executar o serviço através de mecânicos especializados;
- 8.1.3. Deverão fazer parte da execução dos serviços às pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 8.1.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.1.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.1.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;
- 8.1.8. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigando-se a devolvê-los em boas condições de uso;
- 8.1.10. Estar sempre disponível para os serviços do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;
- 8.1.11. Informar a CONTRATANTE sempre que ocorrer algum fato imprevisto relacionado com a execução dos serviços, principalmente quando houver algum acontecimento que possa causar dano ou comprometer a segurança de veículo sob sua responsabilidade;



- 8.1.12. Ser responsável pelos danos causados diretamente pelos veículos do CONTRATANTE sob sua responsabilidade e pelos seus produtos;
- 8.1.13. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.1.14. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;
- 8.1.15. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço/Compra;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Indicar o representante da administração para acompanhamento e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. não manter a proposta;
- 10.1.7. cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não manterem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as



seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente a prestação do serviço/fornecimento do produto. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado/produto fornecido.



12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Será executado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até __ de ____ de 20__, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tejuçuoca/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos

ANEXO IV



À

Prefeitura Municipal de Tejuçuoca

Comissão de Pregões

Ref.: Pregão Eletrônico para Sistema de Registros de Preços N° ____/____/____

OBJETO: Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para suprir as necessidades dos veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura do Município de Tejuçuoca/CE.

Prezados Senhores,

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a Lei nº. 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 – Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, a execução dos serviços objeto deste edital, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3 – Preços Propostos:

LOTE I - PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES					
LOTE	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos.	% Desconto	R\$ 473.000,00	___%	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$

LOTE II - PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS					
LOTE	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos.	% Desconto	R\$ 1.290.000,00	___%	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$

LOTE III - MENOR VALOR GLOBAL POR HORA - VEÍCULOS LEVES					
	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



Serviço de manutenção de veículos. (MÃO DE OBRA)	Hora/Homem	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total do
		de Serviços (Hora)	do Serviço (R\$)	Serviço (R\$)
		3.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$

LOTE IV - MENOR VALOR GLOBAL POR HORA - VEÍCULOS PESADOS				
Especificações	Unidade	Quantidade		Valor Total
		Estimada	Valor Unitário	do
Serviço de manutenção de veículos. (MÃO DE OBRA)	Hora/Homem	de Serviços (Hora)	do Serviço (R\$)	Serviço (R\$)
		5.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$

- ✓ O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ ____ (_____).
- ✓ O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- ✓ Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados com a aplicação do percentual de desconto devem ser em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.
- ✓ Declaramos que correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório).**



ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) GLOBAL adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) GLOBAL adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos

ANEXO IX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante